

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. - FERROESTE  
CGC/MF 80.544.042/0001-22

Capital Autorizado	R\$ 400.000.000,00
Capital Subscrito	R\$ 384.215.212,76
Capital Integralizado	R\$ 381.886.998,92

ATA DA X ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E XI ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e sete, às 14:00 horas, na sala de reuniões da sede da Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE, sita à Avenida Iguacu, 420, 7º andar, Rebouças, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas da empresa, representando 80,36% das ações votantes. O Estado do Paraná foi representado pelo senhor Luiz Carlos Caldas, Procurador Geral do Estado. Presente ainda o acionista José Eustáquio de Matos, Diretor da Vega - Engenharia e Consultoria Ltda.

Presentes ainda, os senhores Osiris Stenghel Guimarães, José Haraldo Carneiro Lobo e Léo C. Bittencourt, respectivamente, Diretor Presidente, Diretor de Administração e Finanças e Diretor de Obras e Conservação, Clarice Alves Soavinsky, contadora da empresa, e sr. Leomar Bazzaneze, CRC-PR n. 3942, auditor independente representante da Muller, Bazzaneze & CIAD, Auditores.

Assumindo a Presidência da Mesa Diretiva o sr. Luiz Carlos Caldas, convidou a mim, José Eustáquio de Matos, para secretariar os trabalhos e a seguir propôs a dispensa da leitura da ata das assembléias anteriores, já assinadas e arquivadas na Junta Comercial do Estado do Paraná, considerando que os presentes têm conhecimento do seu teor, o que foi aprovado.

Instalada a Assembléia, efetuou-se a leitura do Edital de Convocação, a seguir transcrita, publicado no Diário Oficial do Estado, edições de 10, 11 e 12 de abril, páginas 11, 09 e 14 respectivamente, e no jornal Gazeta do Povo, edições de 10, 11 e 14, páginas 20, 22 e 24. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. X ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. XI ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Convidamos os senhores acionistas da ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. para participarem da Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, a serem realizadas, em sua sede social, sita à

avenida Iguacu, 420, 7.º andar, Rebouças, nesta Capital, às 14:00 (quatorze) horas no dia 23 de abril de 1997, com a seguinte ordem do dia: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1. - Prestação de contas dos Administradores; exame, discussão, e votação das demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1996 (Art. 132, I, Lei n. 6.404/76); 2 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal Permanente (Art. 132, III, Lei n. 6.404/76); 3 - Fixação da remuneração dos Administradores (Art. 152, Lei n. 6.404/76); II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1 - Homologação do aumento do capital social por subscrição de ações. 2 - Reforma Estatutária: 2.1 - mediante alteração do Capítulo IV, Seção I, artigo 13., referente à composição do Conselho de Administração; 2.2 - mediante alteração do Capítulo IV, Seção II, artigo 16., referente à composição da Diretoria; 2.3 - mediante alteração do Capítulo IV, Seção II, artigo 20., parágrafos 1.º e 4.º, referentes ao Quadro de Assessoramento Temporário - Q.A.T. 3 - Outros assuntos de interesse da Sociedade. Curitiba, 10 de abril de 1997. Deni Lineu Schwartz, Presidente do Conselho de Administração.

O Presidente da mesa esclareceu que a publicação do Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras e Pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente, ocorreu em 14 de abril do corrente, no Diário Oficial do Estado, página 20, e no Jornal Gazeta do Povo, página 13. O Aviso aos Acionistas foi publicado nos dias 20, 21 e 24 de março do corrente no Diário Oficial do Estado, páginas 02, 02 e 06, Gazeta do Povo nos dias 20, 21 e 22 de março, páginas 34, 22 e 24. Em seguida de acordo com o item 1 da AGO, colocou à apreciação a Assembléia Geral Ordinária a prestação de contas dos administradores, bem como, para exame, discussão e votação, as demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1996, que postos em votação foram aprovados, observado o disposto no parágrafo 3.º do artigo 134, da Lei n. 6.404/76).

Dando prosseguimento à Assembléia, de acordo com o item 2 do Edital, foi realizada a eleição dos membros do Conselho Fiscal Permanente, conforme Artigo 132, III, Lei n. 6.404/76, sendo reeleitos os senhores: Otaviano Fabri Ferraz, brasileiro, casado, economista, RG 826.555-0, CPF 064.625.299-20, residente e domiciliado à rua Máximo Zanon, 380, apto. 21, Bacacheri, nesta capital, Antonio Walter Carneiro Calabresi, brasileiro, casado, economista, RG 968.920-6, CPF 230.362.009-97, residente e domiciliado à rua Alberto Folloni, 575, apto. 168, nesta capital, e Cilos Roberto Vargas, brasileiro, casado, economista, RG 6.011.320-3, CPF 548.921.049-49 residente e domiciliado à rua J. Dembinski, 2.610, apto. 13, Bl. 1, nesta capital. Como suplentes, foram reeleitos os senhores: José Bortolo Breda, brasileiro, casado, economista, RG 548.259-2/PR, CPF 167.260.599-34, residente e domiciliado à rua Marechal Hermes, 360, apto. 32,

avenida Iguazu, 420, 7.º andar, Rebouças, nesta Capital, às 14:00 (quatorze) horas no dia 23 de abril de 1997, com a seguinte ordem do dia: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1.º - Prestação de contas dos Administradores; exame, discussão, e votação das demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1996 (Art. 132, I, Lei n. 6.404/76); 2 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal Permanente (Art. 132, III, Lei n. 6.404/76); 3 - Fixação da remuneração dos Administradores (Art. 152, Lei n. 6.404/76); II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1 - Homologação do aumento do capital social por subscrição de ações; 2 - Reforma Estatutária: 2.1 - mediante alteração do Capítulo IV, Seção I, artigo 13, referente à composição do Conselho de Administração; 2.2 - mediante alteração do Capítulo IV, Seção II, artigo 16., referente à composição da Diretoria; 2.3 - mediante alteração do Capítulo IV, Seção II, artigo 20., parágrafos 1.º e 4.º referentes ao Quadro de Assessoramento Temporário - Q.A.T.; 3 - Outros assuntos de interesse da Sociedade. Curitiba, 10 de abril de 1997. Deni Lineu Schwartz, Presidente do Conselho de Administração.

O Presidente da mesa esclareceu que a publicação do Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras e Pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente, ocorreu em 14 de abril do corrente, no Diário Oficial do Estado, página 20, e no Jornal Gazeta do Povo, página 13. O Aviso aos Acionistas foi publicado nos dias 20, 21 e 24 de março do corrente no Diário Oficial do Estado, páginas 02, 02 e 06, Gazeta do Povo nos dias 20, 21 e 22 de março, páginas 34, 22 e 24. Em seguida de acordo com o item 1 da AGO, colocou à apreciação a Assembléia Geral Ordinária a prestação de contas dos administradores, bem como, para exame, discussão, e votação, as demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1996, que postos em votação foram aprovados, observado o disposto no parágrafo 3.º do artigo 134, da Lei n. 6.404/76).

Dando prosseguimento à Assembléia, de acordo com o item 2 do Edital, foi realizada a eleição dos membros do Conselho Fiscal Permanente, conforme Artigo 132, III, Lei n. 6.404/76, sendo reeleitos os senhores: Otaviano Fabri Ferraz, brasileiro, casado, economista, RG 826.555-0, CPF 064.625.299-20, residente e domiciliado à rua Máximo Zanon, 380, apto. 21, Bacacheri, nesta capital, Antônio Walter Carneiro Calabresi, brasileiro, casado, economista, RG 968.920-6, CPF 233.362.009-97, residente e domiciliado à rua Alberto Folloni, 575, apto. 168, nesta capital, e Cílos Roberto Vargas, brasileiro, casado, economista, RG 6.011.320-3, CPF 549.921.049-49 residente e domiciliado à rua J. Dembinski, 2.610, apto. 19, Bl. 1, nesta capital. Como suplentes, foram reeleitos os senhores: José Bortolo Breda, brasileiro, casado, economista, RG 569.259-2/PR, CPF 167.263.599-34, residente e domiciliado à rua Marechal Hermes, 360, apto. 32,

Centro Cívico, nesta capital, Lúcia Paula Cordeiro do Rêgo Barros Biscaia, brasileira, casada, advogada, RG 955.430-0, CPF 392.931.149.68, residente e domiciliada à rua Padre Anchietta, 1.995, apto. 801, Bigorrilho, nesta capital, e João Baptista Pigatto Neto, brasileiro, casado, economista, RG 589.862-5, CPF 027.186.699-34, residente e domiciliado à rua das Tropas, 81, Guabirotuba, nesta capital, conforme dispõe o artigo 24 e parágrafos do Estatuto Social, com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária (art. 161, parágrafo 5., Lei 6404/76).

Com referência ao item 3 da AGE, no que se refere a remuneração dos Diretores, decidiu-se pela manutenção dos mesmos valores.

Com vistas ao item 1 da AGE, foi homologada a alteração do capital social de R\$ 37.227.482,76 (trinta e sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) para R\$ 384.215.212,76 (trezentos e setenta e quatro milhões, duzentos e quinze mil, duzentos e doze reais e setenta e seis centavos), mediante subscrição de ações.

A seguir, conforme previsto no item 2 da AGE, o Presidente propôs alteração no Estatuto da empresa com base na proposição apresentada na XLIV Reunião do Conselho de Administração, realizada em 14 de abril do corrente, à qual foi aprovada, bem como a consolidação do Estatuto Social, com as alterações procedidas.

**REDAÇÃO ATUAL - Artigo 5.** - O capital autorizado da Companhia é de R\$ 290.980.896,54 (duzentos e noventa milhões e novecentos e oitenta mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) representado por 1/3 (um terço) de ações ordinárias com direito a voto e 2/3 (dois terços) de ações preferenciais sem direito a voto, todas elas sem valor nominal.

**Artigo 13** - O Conselho de Administração será composto de 9 (nove) membros acionistas, pessoas naturais e residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, sendo 1 (um) como Presidente do Conselho.

**Artigo 16** - A Diretoria será composta de 3 a 5 (três a cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, acionistas ou não, residentes no País.

**Artigo 20..**

**Parágrafo 1.** - A lotação máxima para a Diretoria é de 10 (dez) colaboradores, sendo 2 (dois) para cada Diretoria, que deverão estar lotados nas respectivas unidades.

Centro Cívico, nesta capital, Lúcia Paula Cordeiro do Rêgo Barros Biscaia, brasileira, casada, advogada, RG 955.430-0, CPF 392.931.149-68, residente e domiciliada à rua Padre Anchieta, 1.995, apto. 801, Bigorrilho, nesta capital, e João Baptista Pigatto Neto, brasileiro, casado, economista, RG 589.862-5, CPF 027.186.699-34, residente e domiciliado à rua das Tropas, 81, Guabiratuba, nesta capital, conforme dispõe o artigo 24 e parágrafos do Estatuto Social, com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária (art. 161, parágrafo 5., Lei 6404/76).

Com referência ao item 3 da AGO, no que se refere a remuneração dos Diretores, decidiu-se pela manutenção dos mesmos valores.

Com vistas ao item 1 da AGE, foi homologada a alteração do capital social de R\$ 37.227.482,76 (trinta e sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) para R\$ 384.215.212,76 (trezentos e oitenta e quatro milhões, duzentos e quinze mil, duzentos e doze reais e setenta e seis centavos), mediante subscrição de ações.

A seguir, conforme previsto no item 2 da AGE, o Presidente propõe alteração no Estatuto da empresa com base na proposição apresentada na XLIV Reunião do Conselho de Administração, realizada em 14 de abril do corrente, a qual foi aprovada, bem como a consolidação do Estatuto Social, com as alterações procedidas.

**REDAÇÃO ATUAL - Artigo 5.** - O capital autorizado da Companhia é de R\$ 290.980.896,54 (duzentos e noventa milhões e novecentos e oitenta mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) representado por 1/3 (um terço) de ações ordinárias com direito a voto e 2/3 (dois terços) de ações preferenciais sem direito a voto, todas elas sem valor nominal.

**Artigo 13** - O Conselho de Administração será composto de 9 (nove) membros acionistas, pessoas naturais e residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, sendo 1 (um) como Presidente do Conselho.

**Artigo 16** - A Diretoria será composta de 3 a 5 (três a cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, acionistas ou não, residentes no País.

**Artigo 20.**

**Parágrafo 1.** - A lotação máxima para a Diretoria é de 10 (dez) colaboradores, sendo 2 (dois) para cada Diretoria, que deverão estar lotados nas respectivas unidades.

Parágrafo 2....

Parágrafo 3....

Parágrafo 4....

I - O Assessor Especial, até o máximo de quatro pessoas, não poderá ser remunerado em percentual que ultrapasse 70% (setenta por cento) da remuneração de Diretor.

II - O Assistente Especial, até o máximo de quatro pessoas, não poderá ser remunerado em percentual que ultrapasse 55% (cinquenta e cinco por cento) da remuneração de Diretor.

III - O Consultor Especial, até o máximo de 2 (duas) pessoas, não poderá ser remunerado em percentual que ultrapasse 40% (quarenta por cento) da remuneração do cargo de Diretor.

**REDAÇÃO PROPOSTA** - Artigo 5. - O capital autorizado da Companhia é de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), representado por 1/3 (um terço) de ações ordinárias com direito a 2/3 (dois terços) de ações preferenciais sem direito a voto, todas sem valor nominal.

Artigo 13 - O Conselho de Administração será presidido pelo Secretário de Estado dos Transportes e será composto de outros 6 (seis) membros acionistas, pessoas naturais e residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 16....

A Diretoria será composta por até (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, acionistas ou não, residentes no País.

Artigo 20....

Parágrafo 1. - A lotação máxima de colaboradores para a Diretoria será: I- Diretor Presidente: a) Um Assessor Especial; b) Um Assistente Especial; c) Um Consultor Especial. II - Demais Diretores, cada um: a) Um Assessor Especial; b) um Assistente Especial.

Parágrafo 2....

Parágrafo 3....

Parágrafo 4....

I - O Assessor Especial não poderá ser remunerado em percentual que ultrapasse 70% (setenta por cento) da remuneração de Diretor.

II - O Assistente Especial não poderá ser remunerado em percentual que ultrapasse 55% (cinquenta e cinco por cento) da remuneração de Diretor;

III - O Consultor Especial não poderá ser remunerado em percentual que ultrapasse 40% (quarenta por cento) da remuneração de Diretor.

Com referência ao item 3 da AGE - Outros assuntos de interesse da sociedade - Em decorrência da Reforma Estatutária, com a alteração do artigo 13, conforme art. 122, II, Lei 6.404/76, foi

Parágrafo 2....

Parágrafo 3....

Parágrafo 4....

I - O Assessor Especial, até o máximo de quatro pessoas, não

Poderá ser remunerado em percentual que ultrapasse 70% (setenta por cento) da remuneração de Diretor.

II - O Assistente Especial, até o máximo de quatro pessoas, não

Poderá ser remunerado em percentual que ultrapasse 55% (cinquenta e cinco por cento) da remuneração de Diretor.

III - O Consultor Especial, até o máximo de 2 (duas) pessoas, não

Poderá ser remunerado em percentual que ultrapasse 40% (quarenta por cento) da remuneração do cargo de Diretor.

**REDAÇÃO PROPOSTA** - Artigo 5. - O capital autorizado da Companhia é de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), representado por 1/3 (um terço) de ações ordinárias com direito a 2/3 (dois terços) de ações preferenciais sem direito a voto, todas sem valor nominal.

Artigo 13 - O Conselho de Administração será presidido pelo Secretário de Estado dos Transportes e será composto de outros 6 (seis) membros acionistas, pessoas naturais e residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 16 ....

A Diretoria será composta por até (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, acionistas ou não, residentes no País.

Artigo 20....

Parágrafo 1. - A lotação máxima de colaboradores para a Diretoria será: I- Diretor Presidente: a) Um Assessor Especial; b) Um Assistente Especial; c) Um Consultor Especial. II - Demais Diretores, cada um: a) Um Assessor Especial; b) um Assistente Especial.

Parágrafo 2....

Parágrafo 3....

Parágrafo 4....

I - O Assessor Especial não poderá ser remunerado em percentual que ultrapasse 70% (setenta por cento) da remuneração de Diretor.

II - O Assistente Especial não poderá ser remunerado em percentual que ultrapasse 55% (cinquenta e cinco por cento) da remuneração de Diretor;

III - O Consultor Especial não poderá ser remunerado em percentual que ultrapasse 40% (quarenta por cento) da remuneração de Diretor.

Com referência ao item 3 da AGE - Outros assuntos de interesse da sociedade - Em decorrência da Reforma Estatutária, com a alteração do artigo 13, conforme art. 122, II, Lei 6.404/76, foi

PROMOVIDA alteração na composição do Conselho de Administração, no que diz respeito às saídas dos Conselheiros Atilano de Oms Sobrinho e Renato Luiz Cargnin D'Alásio e a substituição do Conselheiro Lubomir Antonio Ficinski por José Cid Campelo Filho, advogado - OAB/PR, sob n. 7533, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 696.373/PR e CPF n. 233.717.069-15, residente à Av. João Dualberto, 1664, apto. 901, em Curitiba.

O Presidente manifestou votos de agradecimentos aos conselheiros que deixam seus cargos no Conselho de Administração.

Nada mais havendo a tratar, declarou encerradas a X AGO E XI AGE, agradecendo a presença dos Acionistas e demais.

Para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada, é assinada pelos Acionistas presentes.

Curitiba, 23 de abril de 1997.

Luiz Carlos Caldas

Presidente

José Figueiredo de Matos  
Secretário

Certifico que a presente é cópia fiel de ata transcrita às fls. -- a --, do "Livro e Ata de Assembleias Gerais" registrado sob n. 16.851, em 26.12.88, na Junta Comercial do Estado do Paraná.

